



## Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307.330

Tel: (32) 3379-2923 Fax: (32) 3379-2925

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º087/2016

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2016

**OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, zero Km, tipo Van em atendimento ao Convênio 1491002795/2015 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de São João Del Rei/MG.**

O Secretário Municipal de São João Del Rei, Sirely Dimitrius Borges Chaves, comunica aos interessados no Processo de Seleção acima descrito os seguintes esclarecimentos:

A empresa JÚPTER LICITAÇÕES LTDA, de forma tempestiva, solicitou, via e-mail, em 01/07/2016, esclarecimentos ao edital da licitação em destaque, pontuado:

#### Questionamento 1:

“ Anexo I – Termo de Referência – Cláusula “4” – Do prazo, local e das condições de entrega dos equipamentos, diz:

Consta no item 4.1 da Cláusula “4” Prazo e Local de Entrega que o prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias.

(...)

**Pergunta:** Assim sendo, para participarmos neste páreo, solicitamos que aceitem o nosso pedido antes de iniciado a sessão



## Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307.330

Tel: (32) 3379-2923 Fax: (32) 3379-2925

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

do certame e, alterem o prazo de entrega conforme informado anteriormente **para no mínimo 100 (cem) dias**, permitindo a nossa participação no certame.

**Resposta:** Cabe ressaltar que o veículo tipo Van a ser adquirido será destinado ao transporte de pacientes do serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), e a prorrogação do prazo de entrega será prejudicial para este setor uma vez que atualmente o referido serviço é executado por empresa terceirizada e os custos no durante o ano corrente já totalizam a importância de R\$ 236.592,28, portanto iremos manter o **prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega.**

### **Questionamento 02.**

Anexo I – Termo de Referência - Clausula “1” – Do objeto, item “1”, Especificações, diz:

*Teto Alto mínimo 2.755mm;*

No descritivo do veículo, solicita-se teto alto mínimo 2.755mm.

Pretendemos participar do certame ofertando a **MASTER Minibus L3H2, da marca RENAULT** a qual possui 2.496mm de altura do teto.

(...)

**Pergunta:** Desta forma, gostaríamos de solicitar a alteração das dimensões do **teto alto para mínimo 2.496mm**, permitindo assim a ampliação da concorrente.

**Resposta:** Conforme a Coordenadoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, a exigência de teto alto de no mínimo 2.755mm é extremamente importante, pois o veículo fará transporte de pacientes portadores de necessidades especiais, dependentes de apoio do motorista ou acompanhante para se locomoverem no interior do veículo, portanto **iremos manter a exigência de teto alto mínimo 2.755mm.**



## Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307.330

Tel: (32) 3379-2923 Fax: (32) 3379-2925

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

### Questionamento 03.

Edital: Isenção de impostos; No edital não consta que se haverá isenção de impostos para as empresas participantes.

**Pergunta:** Desta forma, gostaríamos de esclarecer se órgão possui alguma isenção de impostos de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e/ou IPI – Impostos sobre Produtos Industrializados, ou qualquer outro tipo de imposto aplicável para o objeto?

**Resposta:** Cabe destacar que já foi respondido no questionamento aviado pela própria empresa referente ao Pregão 028/2016.

Segundo informações da Secretária de Finanças o município só retém o ICMS de prestação de serviços e não de venda.

O certame não concederá nenhuma isenção de impostos.

Ante o exposto, mantenha-se as condições do Edital, dando-se ciência da decisão à empresa solicitante do conteúdo deste expediente, com a referida publicação no site da Prefeitura Municipal de São João Del Rei e a continuidade dos trâmites referentes ao procedimento licitatório nos termos da Legislação vigente.

São João Del Rei, 05 de julho de 2016.

**Sirely Dimitrius Borges Chaves**

**Secretário Municipal de Governo**

**(ORIGINAL ASSINADO)**